

AUT : 312/2019
PROJ : 372/2018
GALEGO DO LEITE

LEI Nº 7.570

De 25 de Junho de 2020

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE TODO ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL CRIAR EM SEU PORTAL UMA ÁREA INFORMATIVA EM LINGUAGEM COMPREENSIVA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE A SUA IMPORTÂNCIA PARA O MUNICÍPIO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faz saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do Art. 59, §9º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei,

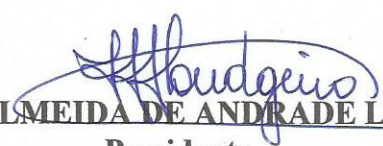
LEI

Art. 1º - Torna obrigatória a criação de uma área informativa em linguagem de fácil compreensão para crianças e adolescentes para esclarecimento sobre a importância do órgão para o Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Plenário da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, em 25 de Junho de 2020.


IVONETE ALMEIDA DE ANDRADE LUDGÉRIO
Presidente